



EDITAL RETIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 005/2019

O Município de Abaetetuba/Pa, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAEETUBA (SESMAB)**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1232 - Bairro Centro, Abaetetuba/PA, CEP: 68440-000 – de acordo com a Constituição Federal, Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações ou atos normativos vigentes – **TORNA PÚBLICO a CHAMADA PÚBLICA**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** para a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), conforme o disposto no presente Edital, e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – www.abaetetuba.pa.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital de **CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABAEETUBA (SESMAB)**, em conformidade com o disposto neste Edital, nas seguintes modalidades de serviços:
- 1.2 Consultas e serviços médicos especializados (**ANEXO IV**);
- 1.3 Exames e procedimentos de saúde especializados (**ANEXO V**);
- 1.4 Serviços médicos de urgência e emergência, por clínico geral e ortopedista/traumatologista (**ANEXO VI**);
- 1.5 Serviços médicos especializados em pediatria, por pediatra/neonatologista (**ANEXO VII**);
- 1.6 Serviços médicos hospitalares em ginecologia e obstetrícia (**ANEXO VIII**);
- 1.7 Serviços de fisioterapia (**ANEXO IX**);
- 1.8 Serviços médicos hospitalares em procedimentos cirúrgicos (**ANEXO X**).

2. DAS ETAPAS E COMPETÊNCIAS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:
 - 2.1.1 Entrega do Requerimento de Credenciamento (Anexo I), acompanhado da documentação exigida neste Edital;
 - 2.1.2 Análise documental que será feita pela Comissão de licitação, bem como demais interessados, sendo garantido o contraditório e ampla defesa;
 - 2.1.3 Habilitação;
 - 2.1.4 Homologação dos resultados;
 - 2.1.5 Convocação para contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de Abaetetuba (SESMAB);
 - 2.1.6 Acompanhamento da execução do contrato (**ANEXO III**);
- 2.2 Compete à Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos previstos nos itens de 2.1.2 a 2.1.4; e caso seja necessário consultar os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB).
- 2.3 A convocação e o acompanhamento de que tratam as etapas 2.1.5 e 2.1.6, previstas nos itens acima, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), de seus departamentos e gerências técnicas;

3. DAS CONDIÇÕES



3.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Os serviços prestados devem obedecer às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a garantir condições plenamente adequadas ao atendimento da população;

3.3 Os participantes, uma vez credenciados, comprometem-se a aceitar as condições e os valores financeiros pré-determinados pelo Município, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

4. DA DATA DO CREDENCIAMENTO

4.1 A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, dar-se-á no período de **09 de Setembro a 25 de setembro de 2019**, no horário das 08:00 as 13:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sendo que a **abertura dos mesmos ocorrerá no dia 26 de Setembro de 2019 às 09:00 hs**, na sala de realização dos certames de Licitação localizada no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, no endereço: Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro, Abaetetuba/Pa, CEP.: 68.440-000.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do processo de credenciamento apenas as pessoas jurídicas que atendam e satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

5.2 A empresa que participar da referida chamada pública deverá submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, independentemente de declaração expressa.

5.3 As empresas interessadas, que forem habilitadas após análise da documentação serão credenciadas, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses.

5.4 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

5.4.1 Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

5.4.3 Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.4 Empresas/Instituições – assim como seus sócios, responsáveis e ou representantes – que possuam contrato vigente de prestação de serviços no âmbito da atenção básica de saúde do município de Abaetetuba/PA, de modo a evitar conflito de interesses, garantir a transparência e a ética na prestação dos serviços.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do documento de constituição da empresa e suas alterações, que consiste nos seguintes documentos:
 - a.1) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador (s);
 - a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.3) no caso de sociedade por ações, deverá ser juntado o documento de eleição dos administradores da empresa;
 - a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Declarar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, (**Anexo II**).

6.1.2 Declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (**Anexo II**);

6.1.3 Para comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidões Negativas de tributos e contribuições federais;
- c) Certidões Negativas de tributos e contribuições municipais;
- d) Certidões Negativas de tributos e contribuições estaduais;
- e) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
- g) Certidão negativa de falência e concordata;

6.1.4 Para comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município, quando couber na modalidade do serviço prestado;
- b) Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos nos seus respectivos Conselhos de Classe/Categoria do Estado do Pará;
- c) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do curso (tecnológico, graduação ou licenciatura) dos profissionais da empresa contratada que forem exercer os serviços de saúde;
- d) Cópia autenticada do Título de Especialização dos profissionais da empresa contratada (no caso dos profissionais especialistas);
- e) Declarar que seus sócios e diretores não ocupam Cargo ou Função de Chefia, Direção ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Abaetetuba/Pa (**Anexo II**);
- f) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na inabilitação (não aceitação) da empresa interessada como prestadora de serviços para a Secretaria Municipal da Saúde de Abaetetuba (SESMAB).

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis, devidamente registrado na Junta Comercial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

competente. Com base nos dados extraídos do Balanço será validada a capacidade financeira da empresa.

a.1) **Importante:** Apresentação da certidão de regularidade Profissional do contador (a) , devendo estar valida na data do certame.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, podendo ser substituído quando consolidado no próprio balanço, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

c) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no item d, estarão inabilitadas.

d) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

e) As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos ,obrigações e patrimônio liquido relativos ao período de sua existência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado quando se tratar de Sociedade Anônima, ou o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.

g) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Folha de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Folha de encerramento.

h) A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

- Índices Financeiros;
- Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, dentro das etapas pertinentes deste processo de credenciamento;

6.3 As informações prestadas, assim como os documentos entregues são de inteira responsabilidade da empresa/instituição requerente da habilitação ao processo de credenciamento, cabendo-lhe certificar-se, oportunamente, de que atende a todos os requisitos deste Edital;

6.4 Os documentos extraídos virtualmente pela internet estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Toda a documentação exigida neste Edital deve ser entregue nos locais e conforme prazos definidos no item "4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS" deste Edital, em 01 (um) envelope, fechado e lacrado, nos quais constem as seguintes informações:

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABAETETUBA – SESMAB A/C DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 05/2019**

NOME DA EMPRESA INTERESSADA: _____ **RESPONSÁVEL:** _____
_____ **CONTATOS**
TELEFÔNICOS: _____ **E-MAIL:** _____

7.3 Os envelopes devem ser entregues (protocolados) mediante Ofício da empresa/instituição, em duas vias de igual teor, que servirá como comprovante da entrega do envelope, com a documentação da empresa/instituição que objetiva participar do processo de credenciamento;

7.4 Os documentos exigidos neste Edital não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 O resultado da análise dos documentos apresentados pelas empresas/instituições requerentes será publicado pelo município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de recebimento das propostas.

8.2 Durante o período de análise, caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação das empresas/instituições requerentes, obedecidos o prazo do subitem 8.1 deste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A etapa de habilitação converge com a etapa de análise da documentação e a conclui, antecedendo a homologação dos resultados;

9.2 Serão consideradas aptas as empresas/instituições que atenderem as condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem os documentos exigidos no presente edital;

9.3 Em caso de duas ou mais empresas que se habilitarem ao credenciamento para o mesmo serviço, a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, através de seus departamentos e gerências responsáveis, efetivará a divisão da execução dos serviços que considerará a proposta mais vantajosa ao interesse público, tendo em vista parâmetros de qualidade e capacidade técnica do serviço;

9.3.1 Serão considerados parâmetros de qualidade do serviço:

9.3.1.1 Análise da infraestrutura e logística para prestação de serviços;

9.3.1.2 Análise da acessibilidade dos espaços e ambientes de atendimento;

9.3.1.3 Análise de equipamentos, rotinas, normas, materiais e insumos disponíveis no serviço;

9.3.1.4 Análises dos procedimentos de humanização no atendimento;

9.3.2 Serão considerados parâmetros de capacidade técnica:

9.3.2.1 Análise da capacidade física instalada adequada para realização de atendimentos, consultas e procedimentos;

9.3.2.2 Análise do corpo técnico, e de apoio administrativo e logístico;

9.3.2.3 Análise de currículo, formação e capacitação dos recursos humanos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.2.4 Análise do histórico e percentual da execução e de oferta de serviços contratualizados com o município, no caso das empresas que mantiveram contrato com o serviço público de saúde municipal nos últimos 60 (sessenta) meses.

9.4 A Comissão Permanente de Licitação, junto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB) poderá, durante a análise da documentação, solicitar documentos e/ou informações complementares que julgar pertinentes para as empresas/instituições que solicitarem credenciamento, assim como convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

9.4.1 A Comissão Responsável poderá habilitar a proposta da empresa/ instituição em sua totalidade (habilitação total) ou em parte (habilitação parcial);

9.4.2 A habilitação em parte implica na empresa/instituição estar habilitada ao credenciamento dos serviços e quantitativos para os quais a Comissão Responsável julgar como apta, de acordo com o estabelecido neste Edital; 9.4.3 Nos casos de habilitação parcial, os serviços para os quais a empresa/instituição for habilitada, deverão ser discriminados na etapa de Homologação dos Resultados.

9.5 A empresa/instituição será informada por meio eletrônico (e-mail) quanto ao resultado do processo de habilitação, tão logo a Comissão responsável conclua as etapas de análise da documentação e habilitação.

10. DO PRAZO RECURSAL

10.1 A Entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no Art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 Somente os representantes legais das empresas interessadas poderão interpor recurso;

10.3 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico, meio digital, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

10.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.5 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

10.6 Eventuais recursos apresentados serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), no prazo máximo de 05 (cinco) dias e os resultados serão enviados por correspondência eletrônica aos interessados e, oportunamente, publicados no site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba: www.abaetetuba.pa.gov.br.

11. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1.A Comissão Permanente de Licitação realizará a homologação do Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde, após instrução com devida ciência da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB) e parecer jurídico das instancias internas administrativamente responsáveis.

11.2.A homologação do credenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetivação da etapa de habilitação.

11.3.O resultado deverá ser publicado oportunamente no Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA: www.abaetetuba.pa.gov.br.

12. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 As empresas/instituições habilitadas e homologadas serão convocados por meio eletrônico (e-mail) e será efetivado contato telefônico para se apresentem para assinatura do Contrato (Anexo III);

12.2 Terão Prioridade na contratação às instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conforme disposto na Lei nº 8.080/90;

12.3 São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;

12.4 A pessoa jurídica e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB) e/ou terceiros, decorrentes da execução do contratado;

12.5 O Prazo para a assinatura do contrato será de 05 (Cinco) dias corridos, contados da convocação dos interessados.

12.6 O contrato celebrado com a credenciada não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional – de seus responsáveis administrativos, corpo técnico, de apoio logístico e operacional – com a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter de prestação de serviços por prazo determinado;

12.7 São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), através de ato administrativo, nomeará servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de avaliações, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, em conjunto com as instancias administrativas competentes, devendo realizar o registro das intercorrências em Relatórios anexados ao processo do credenciado.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A credenciada receberá da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB) a autorização formal, com a relação de serviços e quantitativos para emissão das agendas e escalas para cada serviço, de acordo com a necessidade demonstrada pela rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Abaetetuba/PA;

14.2 A credenciada prestará no âmbito de suas especificidades, em estrutura física adequada, mantida pela mesma e por seus meios próprios ou do seu corpo técnico e de apoio, serviços prestados de assistência à saúde, aos usuários do SUS/Abaetetuba-Pa, devidamente encaminhados pelos serviços de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), de acordo com o fluxo regulatório implantado para o serviço;

14.3 A credenciada deverá manter na prestação dos serviços os registros, atualizados e organizados, dos atendimentos prestados em prontuário padrão do município (meio físico), organizado de forma individual por paciente.

14.3.1 Os prontuários e demais documentos produzidos por ocasião dos atendimentos e serviços prestados oriundos da execução do Contrato de Credenciamento pela CONTRATADA, seu corpo técnico e de apoio, constituem propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), devendo a referida documentação

14.2 A credenciada prestará no âmbito de suas especificidades, em estrutura física adequada, mantida pela mesma e por seus meios próprios ou do seu corpo técnico e de apoio, serviços prestados de assistência à saúde, aos usuários do SUS/Abaetetuba-Pa, devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

encaminhados pelos serviços de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), de acordo com o fluxo regulatório implantado para o serviço;

14.3 A credenciada deverá manter na prestação dos serviços os registros, atualizados e organizados, dos atendimentos prestados em prontuário padrão do município (meio físico), organizado de forma individual por paciente.

14.3.1 Os prontuários e demais documentos produzidos por ocasião dos atendimentos e serviços prestados, oriundos da execução do Contrato de Credenciamento pela CONTRATADA, seu corpo técnico e de apoio, constituem propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), devendo a referida documentação ser devidamente entregue à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), nos casos de interrupção definitiva dos serviços prestados, término ou rescisão contratual;

14.3.2 A responsabilidade pela guarda, arquivamento e sigilo dos prontuários, na vigência do contrato é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, seu corpo técnico e de apoio;

14.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo em função do interesse público ou de demandas de órgãos judiciais e/ou de controle, o prontuário original e demais documentos produzidos pela CONTRATADA, seu corpo técnico e de apoio no âmbito de execução do Contrato de Credenciamento.

14.4 A credenciada deverá obrigatoriamente efetivar e manter ativo, junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com a documentação probatória atualizada dos serviços e profissionais credenciados, o que será objeto de fiscalização por parte da CONTRATANTE e demais órgãos de controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde (SUS);

14.5 Especificamente nos serviços prestados aos usuários do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA); Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Hospital Municipal de Santa Rosa; Unidade de Cuidados Intermediários e Neonatais (UCINeo); Tratamento Fora do Domicílio de Abaetetuba (TFD) e Central Municipal de Regulação de Abaetetuba (CMRA), os serviços prestados pela CONTRATADA, seu corpo técnico e de apoio, serão executados (realizados) nos espaços públicos destes estabelecimentos de saúde, tendo em vista exclusivamente o interesse público.

14.5.1 Nos serviços prestados (realizados) nos espaços de estabelecimentos públicos do município, a CONTRATADA, seu corpo técnico e de apoio, devem se adequar aos horários, normas operacionais e de funcionamento praticadas pelo estabelecimento municipal de saúde;

14.5.2 Nos serviços prestados (realizados) em espaços de estabelecimentos públicos do município, a guarda, arquivamento e sigilo dos prontuários passam a ser de responsabilidade da gerência do estabelecimento;

14.5.3 Com vistas exclusivamente à conveniência e ao interesse público a CONTRATANTE poderá disponibilizar espaços nos estabelecimentos públicos ou afins, para a realização de serviços específicos prestados pela CONTRATADA, seu corpo técnico e de apoio, sendo este procedimento realizado em comum acordo com a CONTRATADA.

14.6 A inclusão ou ampliação de agendas, escalas, procedimentos e serviços pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, observando-se no que couberem, as exigências de qualificação previstas neste Edital. **14.7** Tendo em vista exclusivamente o interesse público ou o atendimento de demandas pontuais de órgãos judiciais e/ou de controle, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização eventual de atendimento domiciliar específico, sendo este procedimento realizado em comum acordo com a CONTRATADA.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Manter contato permanente com as empresas, no sentido de mantê-las atualizadas quanto às normas fluxos vigentes na rede de saúde, observando a antecedência necessária, quando da readequação ou atualização dos referidos procedimentos;

15.2 Realizar auditorias, fiscalizações e/ou perícias nos procedimentos realizados pela credenciada, de acordo com as diretrizes e atos normativos do SUS, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional;

15.3 Pagar à empresa pelos serviços prestados, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor no processo de credenciamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As empresas/instituições credenciadas deverão prestar serviços de saúde com assistência integral ao paciente, nas condições a seguir enunciadas:

16.1.1 Atender aos pacientes prestando os serviços profissionais de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação, obedecendo aos preceitos da ética e das boas práticas da de serviços de saúde para o qual se habilitou;

16.1.2 Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços de saúde prestados;

16.1.3 Tratar com urbanidade e respeito aos pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços de saúde, objeto do credenciamento.

16.1.4 Avaliar os pacientes sempre que necessário e proceder a evolução em prontuário, mediante registros e assinatura, com carimbo do profissional responsável pelo atendimento;

16.1.5 A pessoa jurídica credenciada deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, relatórios, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

16.1.6 Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços comprovadas aos usuários dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Edital;

16.1.7 Na prestação de serviços, todos os profissionais deverão atender:

a) As determinações dos regimentos internos vigentes e as normas de ética profissional dos respectivos conselhos de classe;

b) Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Abaetetuba (SESMAB);

16.1.8 Deverá “alimentar” regularmente os Sistemas de Informação do SUS SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e SIH (Sistema de Informações Hospitalares), quando necessário, com todas as produções referentes aos procedimentos realizados no mês/competência, para comprovação da fatura mensal apresentada;

16.1.9 Prescrever medicamentos, exames e cuidados de forma legível, respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme lista de materiais e medicamentos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB).

17. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1 A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA pagará a credenciada os serviços eventualmente prestados, observadas a tabela vigente ao mês da prestação de serviços.

17.2 Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão os constantes da Tabela da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os anexos pertinentes deste Edital, e objetos de análise e negociação entre as partes, levando-se em consideração a classificação da entidade ou do profissional, definida pelas associações ou entidades de classe.

17.3 A (o) credenciada (o) procederá a cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços.

17.4 O boletim de atendimento terá validade por 24 (vinte e quatro) horas, caso o paciente necessite retornar pela mesma patologia.

17.5 A(o) credenciada(o) poderá apresentar contas parciais nos casos de permanência de internação superior a 15 (quinze) dias, observado o período de entrega das faturas.

17.6 Nos atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência, não serão utilizadas guias do convênio, somente Boletim de Atendimento do hospital que contenha dados de identificação do paciente, do titular do convênio, hipótese diagnóstica, data e horário do atendimento, indicação terapêutica, carimbo e CRM do médico e assinatura do usuário e/ou seu responsável.

17.7 O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços prestados, devendo ser apresentada até o quinto dia útil do mês subsequente.

17.8 Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito de forma discriminada e justificada.

17.9 Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos na data do vencimento. O eventual saldo da fatura se considerado correto pela revisão técnica deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

17.10 O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da(o) credenciada(o) por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da guia da(o) credenciada(o) com assinatura do paciente ou familiar responsável ou do boletim de atendimento do hospital, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando a regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS e CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta da Receita Federal, Comprovação de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal. b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

17.11 Nenhum pagamento será efetuado a empresa adjudicatária ou Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Edital correrão por conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo:

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Funcionais Programáticas:

- 9 122 0002 2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10 10 301 0002 2.113 Manutenção da Unidade de Cuidados Intermediários -UCI
- 11 10 302 0002 2.116 Encargos com Tratamento Fora do Domicílio - TFD
- 12 10 301 0002 2.117 Teto MAC – Atenção de Urgência e Emergência
- 13 10 302 0002 2.120 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
- 14 10 302 0002 2.122 Manutenção ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
- 15 10 305 0002 2.129 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento
- 16 10 301 0002 2.202 Manutenção da Rede Cegonha

19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

19.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na Lei 8.666/93; 19.2 Durante a vigência do contrato é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento estabelecidas neste Edital.

20. DA SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

20.1 A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções contratuais, além daquelas definidas neste Edital.

21. DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), órgão gestor e ordenador de despesas do Sistema Único de Saúde de Abaetetuba (SUS), poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor das empresas/instituições credenciadas, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

22.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato firmado.

22.3 Nenhuma indenização será devida as empresas/instituições participantes, ou a seus representantes, pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a esta Chamada Pública para credenciamento;

22.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

22.5 Conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaetetuba/PA, da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, Jornal de Grande Circulação na Região, Diário Oficial da União DOU, Imprensa Oficial do Estado do Pará IOEPA, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA (www.abaetetuba.pa.gov.br), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios TCM (www.tcm.pa.gov.br). 22.6 A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada as peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços como: tabelas e valores, distinções de faixas etárias; procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.

22.7 A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

22.8 Fica Reservado a Secretaria Municipal de Saúde revogar, no todo ou em parte, desde que para atender ao interesse público, ou anular o presente credenciamento em razão de vício, sem assistir as entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

22.9 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.10 Consultas poderão ser formuladas à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, das 07h às 13h na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

Márcio Eloy de Lima Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Elisangela da Silva Brito
Membro

Queila da Costa Couto
Membro

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

(MODELO) REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa / Instituição: _____

Endereço completo: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: _____ Telefone: () _____

Através do presente, vem **REQUERER** seu credenciamento para prestação de serviços de serviços de saúde, conforme **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 05/2019**, do município de **ABAETETUBA/PA**.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura - (nome do representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ

SERVIÇOS AOS QUAIS SOLICITA CREDENCIAMENTO:

CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES (AMBULATORIAL) – ASSINALAR (X)			
<input type="checkbox"/>	CARDIOLOGIA	<input type="checkbox"/>	MEDICINA DO TRABALHO
<input type="checkbox"/>	UROLOGIA	<input type="checkbox"/>	GERIATRIA
<input type="checkbox"/>	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	<input type="checkbox"/>	ENDOCRINOLOGIA
<input type="checkbox"/>	REUMATOLOGIA	<input type="checkbox"/>	ALERGOLOGIA
<input type="checkbox"/>	GASTROENTEROLOGIA	<input type="checkbox"/>	PROCTOLOGIA
<input type="checkbox"/>	OTORRINOLARINGOLOGIA	<input type="checkbox"/>	PNEUMOLOGIA
<input type="checkbox"/>	OFTALMOLOGIA	<input type="checkbox"/>	FONOAUDIOLOGIA
<input type="checkbox"/>	NEUROLOGIA	<input type="checkbox"/>	ANGIOLOGIA
<input type="checkbox"/>	CIRURGIA GERAL	<input type="checkbox"/>	PSIQUIATRIA
<input type="checkbox"/>	CIRURGIA GINECOLÓGICA	<input type="checkbox"/>	NEFROLOGIA
<input type="checkbox"/>	CIRURGIA PEDIATRICA	<input type="checkbox"/>	AUDITORIA / REGULAÇÃO
<input type="checkbox"/>	MASTOLOGIA		
EXAMES ESPECIALIZADOS (AMBULATORIAL) – ASSINALAR (X)			
<input type="checkbox"/>	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	<input type="checkbox"/>	COLPOSCOPIA
<input type="checkbox"/>	ECOCARDIOGRAMA	<input type="checkbox"/>	VIDEOLARINGOSCOPIA
<input type="checkbox"/>	TESTE ERGOMÉTRICO	<input type="checkbox"/>	AUDIOMETRIA
<input type="checkbox"/>	HOLTER	<input type="checkbox"/>	ULTRASSONOGRRAFIA
<input type="checkbox"/>	MAPA	<input type="checkbox"/>	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE H. PYLORI
<input type="checkbox"/>	ELETROENCEFALOGRAMA		
FISIOTERAPIA (AMBULATORIAL) – ASSINALAR (X)			
<input type="checkbox"/>	FISIOTERAPIA		
SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ASSINALAR (X)			
<input type="checkbox"/>	CLÍNICA MÉDICA EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (PLANTÕES)		
<input type="checkbox"/>	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (PLANTÕES)		
SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – ASSINALAR (X)			
<input type="checkbox"/>	PEDIATRIA (NEONATOLOGIA) EM UCI NEONATAL (PLANTÕES MÉDICOS)		
SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – ASSINALAR (X)			
<input type="checkbox"/>	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA EM MATERNIDADE (PLANTÕES MÉDICOS)		
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS – ASSINALAR (X)			
<input type="checkbox"/>	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS		

ANEXO II



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, (qualificação completa, com RG, CPF, Endereço, etc.) representante legal da empresa _____, registrada sob o CNPJ nº _____, com sede no endereço: _____.

DECLARO:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- b) Estar de acordo com os valores e preços estabelecidos unilateralmente pela Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba (SESMAB), através do Edital de Chamada Publica de Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde nº 01/2019.**
- c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);**
- d) Não possuir vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB) como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal);**
- e) Que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia, Direção ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Abaetetuba/PA, não comprometendo desta forma a participação da empresa supracitada no presente processo de Chamamento Público.**
- f) Conhece e aceita os valores a serem pagos pelos serviços a serem prestados e estão de acordo com as normas e dispositivos constantes no Edital de Chamada Publica de Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde nº 01/2019.**
- g) Possui disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba e segundo as regras do Edital de Chamada Pública de Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde nº 01/2019, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos de Classe.**

Local e data _____, ____/____/____.

Nome (Assinatura)

ANEXO III – CONTRATO

Contrato nº ____/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES AO SUS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABAETETUBA (SESMAB) E A EMPRESA XXX

O Município de Abaetetuba – Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, com sede a Rua Siqueira Mendes, Nº 1359, Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/PA, CEP.: 68.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.129./0001-19, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.282.048/0001-19, representado pela Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba, Sra. Maria Lucilene Ribeiro das Chagas, brasileira, casada, portadora do RG nº XXXXXXXX, e do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP.: 68.440-000, Abaetetuba/PA, neste ato denominada como CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no endereço XX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, denominada CONTRATADA e neste ato representada pelo Sr(a). XXX, brasileiro (a), casado (a), RG.: XXXXXXX e do CPF XXX.XXX.XXX-49, (profissão), residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XX.XXX-XXX, XXXXXXXXXXXXX(UF), resolvem celebrar CONTRATO para prestação de serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8. 666/93, observado o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019, do município de Abaetetuba/PA e as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, pessoa jurídica, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente aos usuários Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Abaetetuba/PA, com vistas a complementar a rede pública municipal de saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução dos serviços será efetivada de forma direta, especificamente nas modalidades do serviço prestado contratualizado, em estrita conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública para Credenciamento Nº 05/2019.
Parágrafo único – É vedado à realização pela CONTRATADA de subcontratação e/ou terceirização para instituições/empresas da execução parcial ou total dos serviços contratualizados.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Manter contato permanente com as empresas, no sentido de mantê-las atualizadas quanto às normas fluxos vigentes na rede de saúde, observando a antecedência necessária, quando da readequação ou atualização dos referidos procedimentos;
- b) Realizar auditorias, fiscalizações e/ou perícias nos procedimentos realizados pela credenciada, de acordo com as diretrizes e atos normativos do SUS, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional;
- c) Pagar à empresa pelos serviços prestados, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor neste Contrato, e com o disposto no Edital de Chamada Pública para Credenciamento Nº 05/2019.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos setores e serviços competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- f) Autorizar ou designar responsável pela autorização, mediante análise prévia, as agendas, escalas e planilhas de prestação de serviços, encaminhados pela CONTRATADA, com os respectivos dias e horários de atendimento;
- g) Supervisionar e monitorar o cumprimento das agendas, escalas e planilhas de prestação de serviços, encaminhados pela CONTRATADA, com os respectivos dias e horários de atendimento;
- h) Encaminhar, através de modo impresso ou digital (e-mail), sempre que o fluxo regulatório vigente exigir, planilha com a relação nominal e/ou quantitativa de usuários previamente autorizados para atendimento pela CONTRATADA;

Parágrafo único - Constitui prerrogativa do CONTRATANTE – através de serviço de regulação, auditoria, controle e avaliação – acompanhar e/ou monitorar o atendimento e os serviços prestados aos usuários atendidos pela CONTRATADA, assim como proceder a análise de prontuários, visando a boa assistência, em consonância com as legislações específicas da área da saúde e demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUARTA — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar serviços de saúde com assistência integral ao paciente, nas condições a seguir enunciadas:
 - a1) Atender aos pacientes prestando os serviços profissionais de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação, obedecendo aos preceitos da ética e das boas práticas da de serviços de saúde para o qual se habilitou;
 - a2) Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços de saúde prestados;
 - a3) Tratar com urbanidade e respeito aos pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços de saúde, objeto do credenciamento.Avaliar os pacientes sempre que necessário e proceder a evolução em prontuário, mediante registros e assinatura, com carimbo do profissional responsável pelo atendimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a4) Apresentar documentos de imediato, quando solicitada pela CONTRATANTE, como prontuários, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- a5) Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços comprovadas aos usuários dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento Nº 05/2019;
- a6) Na prestação de serviços, todos os profissionais deverão atender:
1. As determinações dos regimentos internos vigentes e as normas de ética profissional dos respectivos conselhos de classe;
 2. Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
 3. Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Abaetetuba (SESMAB);
- b) Deverá “alimentar” regularmente os Sistemas de Informação do SUS SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e SIH (Sistema de Informações Hospitalares), quando necessário, com todas as produções referentes aos procedimentos realizados no mês/competência, para comprovação da fatura mensal apresentada;
- c) Prescrever medicamentos, exames e cuidados de forma legível, respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme lista de materiais e medicamentos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB).
- d) Atender aos usuários do SUS em Abaetetuba-PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8078/90, Lei nº 8666/93 e Lei Federal nº 8080/90, no que couber;
- e) Cumprir prontamente por ocasião da realização dos serviços os procedimentos, fluxos, orientações técnicas e operacionais emitidas através de normativas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB);
- f) Disponibilizar na prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS de Abaetetuba-PA, somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe e realizar serviços/procedimentos com normas reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde;
- g) Atualizar, perante a Secretaria Municipal de Saúde da Abaetetuba (SESMAB), as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento, designação de responsável técnico e alteração de profissionais de saúde responsáveis por realizar a prestação de serviços contratualizados;
- h) Submeter para autorização da CONTRATANTE, ou para responsável designado pela mesma, as agendas, escalas, formulários, impressos e planilhas de prestação de serviços, com os respectivos dias e horários de atendimento;
- i) Solicitar formalmente de maneira prévia autorização para mudanças nas agendas, escalas e planilhas de serviços já autorizadas previamente pela CONTRATANTE;
- j) Manter, enquanto durar o contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento da empresa/instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- k) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- l) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- m) Realizar e acompanhar, por intermédio de seu corpo de profissionais credenciados, procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, assim como realizar/solicitar exames complementares para diagnóstico e tratamento, no regime de serviços prestados que envolvam internação dos usuários atendidos;
- n) Aceitar de modo colaborativo as ações das comissões de auditoria do CONTRATANTE, que poderão ser realizadas por intermédio de seus servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mantendo o sigilo das informações, conforme determina a legislação vigente;
- o) Encaminhar, de modo acordado com a CONTRATANTE, a fatura prévia mensal dos serviços prestados para verificação pela CONTRATANTE, através dos mecanismos de controle, quanto à consistência dos valores apresentados dos serviços prestados, visando à adequada emissão de nota fiscal de serviços;
- p) Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde Nº 05/2019.

CLÁUSULA QUINTA – Para realização de procedimentos cirúrgicos, quando estes forem serviços credenciados, a CONTRATANTE devesse seguir as normas e fluxos regulatórios para realização destes serviços, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB);

CLÁUSULA SEXTA – Serviços médicos resultantes de procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, quando realizados durante o expediente de plantões médicos de urgência/emergência, pediatria (neonatologia) e obstetrícia – quando estes plantões constituírem serviços credenciados – não poderão ser faturados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – Estão excluídos desta contratação os serviços, que configurem como procedimento principal ou secundário, um ou mais das condições descritas, a seguir:

- a) Tratamentos médicos experimentais;
- b) Cirurgias plásticas cosméticas e estéticas;
- c) Internação para rejuvenescimento e obesidade, exceto para tratamento da obesidade mórbida;
- d) Exames para reconhecimento de paternidade;
- e) Despesas extraordinárias de internação que não se refiram à causa da internação;
- f) Fornecimento de órtese e prótese que não sejam complementares à Cirurgia;
- g) Inseminação artificial;
- h) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto profissional, ou não reconhecidos pelos respectivos conselhos profissionais;
- i) Procedimentos que não constem na tabela SUS atual (SIGTAP).

DOS VALORES, NORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços prestados – autorizados e aprovados – em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública para Credenciamento Nº 05/2019, observadas as tabelas de prestação de serviços vigentes no mês referente ao faturamento dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NOVA – Impostos incidentes, encargos, cobranças judiciais e multas que sejam destinados à CONTRATADA e/ou ao seu corpo técnico prestador de serviços, por ocasião da realização dos serviços prestados, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo cobrança desses valores à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato, encaminhando mensalmente fatura detalhada contendo a descrição e valores individualizados dos serviços prestados, preferencialmente até 05 (cinco) dias após o encerramento de cada mês. A CONTRATANTE, por sua vez deverá, preferencialmente em até 10 (dez) dias, informar à CONTRATADA os valores aprovados para emissão de nota fiscal de serviços;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE deve apresentar em anexo às faturas as escalas, formulários, impressos e planilhas de prestação de serviços. Os documentos citados devem ser originais, assinados e/ou atestados de acordo com os fluxos de realização de serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB);

Parágrafo segundo – Os procedimentos e/ou valores não aprovados e/ou glosados pela CONTRATANTE poderão, a cargo do interesse da CONTRATADA, serem reencaminhados na fatura da competência (mês) seguinte, com a devida justificativa formal da CONTRATADA, tornando-se assim objeto de reanálise pela CONTRATANTE;

Parágrafo terceiro – A reanálise pela CONTRATANTE de valores cobrados pela CONTRATADA não enseja em hipótese certa de aprovação. Sendo a aprovação dos valores possível apenas nos casos em que for constatada que as inconsistências foram oportunamente sanadas;

Parágrafo quarto - O pedido de reanálise e/ou justificativa pela CONTRATADA não exclui de responsabilidades civil e penal perante a constatação de irregularidades na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O valor do pagamento será realizado consoante informações assinaladas nas notas fiscais, que deverá conter a discriminação resumida dos serviços prestados e a competência (mês) de realização dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, devendo a CONTRATADA manter atualizado junto ao departamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB) os documentos de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Comprovação da regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo – Após a emissão da NOTA FISCAL pelo CONTRATADO, o pagamento deverá ser efetivado, preferencialmente, em até 30 dias pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias após a entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA, por fato imputável ao CONTRATANTE, importará no pagamento de multa de dois por cento, acrescidos de juros de um por cento ao mês;

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no período preferencial de pagamento, o CONTRATANTE deverá justificar ao CONTRATADO o motivo do atraso com antecedência à data de vencimento do período;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento pelo CONTRATADO das orientações e procedimentos constantes da Cláusula Oitava até a Cláusula Décima Segunda, poderá ensejar no pedido de cancelamento da Nota Fiscal por parte do CONTRATANTE;

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

DOS REAJUSTES OU RECOMPOSIÇÃO DE VALORES QUANDO EM ATRASO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os preços, valores e quantitativos constantes deste contrato poderão ser revistos e/ou reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante estudo de mercado e/ou relatório técnico da secretaria municipal de saúde de Abaetetuba, que determine a necessidade dos reajustes e/ou recomposição dos valores, em prol do interesse público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde no Orçamento Geral do Município de Abaetetuba/PA, conforme abaixo:

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcionais Programáticas:

- 10 122 0002 2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10 301 0002 2.113 Manutenção da Unidade de Cuidados Intermediários -UCI
- 10 302 0002 2.116 Encargos com Tratamento Fora do Domicílio - TFD
- 10 301 0002 2.117 Teto MAC – Atenção de Urgência e Emergência
- 10 302 0002 2.120 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
- 10 302 0002 2.122 Manutenção ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
- 10 305 0002 2.129 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento
- 10 301 0002 2.202 Manutenção da Rede Cegonha

DA FISCALIZAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caberá ao CONTRATANTE designar, requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar as notas fiscais e aprovar faturas, assim como promover todas as ações e fluxos necessários ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nas Instruções Gerais do CONTRATANTE e deste Edital de Chamada Pública para Credenciamento N^o 05/2019, a CONTRATADA se sujeita às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n. 0 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

b.2) 10,0% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Abaetetuba/PA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicado após os regulares procedimentos administrativos, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula anterior poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, independentes da pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – Uma vez notificada pela CONTRATANTE acerca de glosas e penalidades, a CONTRATADA poderá interpor recurso, nas seguintes instancias:

a) Ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB), no caso de glosa e/ou não aprovação parcial ou total de procedimentos constantes na fatura;

b) Ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba (SESMAB) no caso de aplicação de advertência, multa e descredenciamento;

c) Ao gabinete da Prefeitura Municipal de Abaetetuba (PMA), nos casos de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Abaetetuba/PA, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro — Caberá a CONTRATADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CONTRATANTE, nos seguintes prazos:



- a) 15 (quinze) dias corridos, de glosa e/ou não aprovação parcial ou total de procedimentos constantes na fatura;
b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação de multas e/ou outras penalidades.

Parágrafo segundo — Compõe a notificação mencionada no parágrafo anterior informações detalhadas, indicando a motivação para aplicação das glosas e/ou penalidades, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não manifestação da CONTRATADA importará na aceitação das glosas e/ou penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua indisponibilidade ou paralisação sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo único — Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitido a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada, mantendo a CONTRATADA o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA VIGENCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente credenciamento terá vigência na data da assinatura do contrato até xx de xxxxxx de xxxxx podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei, enquanto for de interesse da administração pública;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CONTRATADA e suas normas complementares serão respeitadas pelos pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; e o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Abaetetuba – Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA – O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, Jornal de Grande Circulação na Região, Diário Oficial da União - DOU, Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, no Sítio oficial da Prefeitura Municipal Abaetetuba/PA (www.abaetetuba.pa.gov.br), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios/PA (www.tcm.pa.gov.br), conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Abaetetuba/PA, xx de xxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO IV

CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

DESCRIÇÃO: Consultas médicas especializadas, realizadas predominantemente em nível ambulatorial, com resolutividade e efetividade, realizando avaliação integral do usuário, com anamnese, exame físico, solicitação de exames e procedimentos complementares, quanto necessário. Inclui a prescrição de medicamentos e tratamentos reconhecidos, fornecendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

laudos e formulários médicos quando necessário, objetivando o diagnóstico, tratamento, recuperação e reabilitação do paciente, pautados nos preceitos da especialidade médica.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA.					
CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE CONSULTA	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR CONSULTA	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR CONSULTA X COTA MENSAL DE CONSULTA X 12 MESES)
1	240	CONS.	CARDIOLOGIA	R\$ 70,33	R\$ 202.560,00
2	108	CONS.	UROLOGIA	R\$ 80,33	R\$ 104.112,00
3	600	CONS.	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA	R\$ 50,67	R\$ 364.800,00
4	80	CONS.	REUMATOLOGIA	R\$ 80,00	R\$ 76.800,00
5	160	CONS.	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,33	R\$ 135.040,00
6	240	CONS.	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 60,67	R\$ 174.720,00
7	200	CONS.	OFTALMOLOGIA	R\$ 60,33	R\$ 144.800,00
8	240	CONS.	NEUROLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 201.600,00
9	108	CONS.	CIRURGIA GERAL	R\$ 59,67	R\$ 77.328,00
10	32	CONS.	CIRURGIA GINECOLÓGICA	R\$ 62,33	R\$ 23.936,00
11	32	CONS.	CIRURGIA PEDIATRICA	R\$ 60,00	R\$ 23.040,00
12	48	CONS.	MASTOLOGIA	R\$ 75,00	R\$ 43.200,00
13	108	CONS.	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 60,67	R\$ 78.624,00
14	32	CONS.	GERIATRIA	R\$ 60,00	R\$ 23.040,00
15	64	CONS.	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 81,00	R\$ 62.208,00
16	32	CONS.	ALERGOLOGIA	R\$ 80,33	R\$ 30.848,00
17	32	CONS.	PROCTOLOGIA	R\$ 70,00	R\$ 26.880,00
18	64	CONS.	PNEUMOLOGIA	R\$ 100,67	R\$ 77.312,00
19	64	CONS.	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 60,00	R\$ 46.080,00
20	32	CONS.	ANGIOLOGIA	R\$ 70,33	R\$ 27.008,00
21	180	CONS.	PSIQUIATRIA	R\$ 90,67	R\$ 195.840,00
22	32	CONS.	NEFROLOGIA	R\$ 100,67	R\$ 38.656,00
23	120	CONS.	AUDITORIA / REGULAÇÃO	R\$ 69,67	R\$ 100.320,00
					R\$ 2.278.752,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 2.278.752,00



ANEXO V

EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS

DESCRIÇÃO: Exames e procedimentos médicos especializados realizados predominantemente em nível ambulatorial, com resolutividade e efetividade, objetivando o suporte ao diagnóstico e tratamento, recuperação e reabilitação do usuário. Devem ser realizados na sua integralidade obedecendo às normas técnicas e operacionais reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde, e demais órgãos/instituições regulamentadoras de procedimentos médicos em serviços de saúde. **A Credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos, insumos e demais itens necessários à realização dos exames.**

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE EXAMES	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR EXAME	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR EXAME X COTA MENSAL DE EXAMES X 12 MESES)
25	100	EXAMES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE H. PYLORI	R\$ 120,33	R\$ 144.400,00
26	600	EXAMES	ULTRASSONOGRRAFIA (TODOS OS TIPOS)	R\$ 40,67	R\$ 292.800,00
27	300	EXAMES	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 20,00	R\$ 72.000,00
28	60	EXAMES	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 120,67	R\$ 86.880,00
29	40	EXAMES	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00
30	60	EXAMES	HOLTER	R\$ 100,33	R\$ 72.240,00
31	60	EXAMES	MAPA	R\$ 100,33	R\$ 72.240,00
32	80	EXAMES	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 120,67	R\$ 115.840,00
33	100	EXAMES	COLPOSCOPIA	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
34	30	EXAMES	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 120,33	R\$ 43.320,00
35	30	EXAMES	AUDIOMETRIA	R\$ 120,33	R\$ 43.320,00
					R\$ 1.096.640,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 1.096.640,00

ANEXO VI

SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR MÉDICO CLÍNICO GERAL E ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO: Atendimento de urgência/emergência em nível ambulatorial, pré-hospitalar e hospitalar. Prevê o acompanhamento médico, quando for exigido pela central de regulação competente, na remoção/transporte de usuários para nível de complexidade mais elevado na rede de saúde de referência/contrarreferência. O serviço médico será prestado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal de Santa Rosa, Unidades, Postos de Saúde e, excepcionalmente, em eventos que demandem presença de assistência médica de urgência/emergência.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR MÉDICO CLÍNICO GERAL E ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE PLANTÃO	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO X COTA MENSAL DOS PLANTÕES X 12 MESES)
36	100	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CLINICA MÉDICA	R\$ 2.546,67	R\$ 3.056.000,00
37	31	PLANTÃO	PLANTÃO MÉDICO EM URGÊNCIA DE ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA	R\$ 2.860,00	R\$ 1.063.920,00
					R\$ 4.119.920,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 4.119.920,00

* O serviço será implantado apenas a partir da efetivação de processo de qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Porte II "Dr. Manuel Ferreira".

ANEXO VII

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA POR MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA

DESCRIÇÃO: Prestar serviços médicos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais (UCINeo) e nas dependências do Hospital Municipal de Santa Rosa, em conformidade com os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

protocolos clínicos de atendimento e legislação vigentes aplicáveis às rotinas de UCI Neonatal. Cabe ainda aos profissionais médicos:

1. Realização dos testes de triagem neonatal realizados na UCI neonatal (Teste do Coraçãozinho e do olhinho) para crianças residentes em Abaetetuba;
2. Prestar os cuidados imediatos na sala de parto aos recém-nascidos de cesariana ou de parto normal;
3. Avaliação das crianças nascidas na maternidade do Hospital Santa Rosa para a alta ou outra conduta que julgar necessária;
4. Acompanhar, quando for exigido pela central de regulação competente, a remoção/transporte de usuários para nível de complexidade mais elevado na rede de atenção em saúde de referência/contrareferência.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA POR MÉDICO PEDIATRA / NEONATOLOGISTA					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE PLANTÃO	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO X COTA MENSAL DOS PLANTÕES X 12 MESES)
38	31	PLANTÃO	MÉDICO PEDIATRA NEONATOLOGIA	R\$ 2.583,33	R\$ 961.000,00
					R\$ 961.000,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 961.000,00

ANEXO VIII

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

DESCRIÇÃO: Atendimento a nível pré-hospitalar e hospitalar, inclusive nas urgências e emergências obstétricas, nas dependências da maternidade do Hospital Municipal Santa Rosa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sendo o profissional responsável pela conduta médica voltada às gestantes assistidas na maternidade. O serviço deve ser prestado através de regime de escala de plantão médico, sendo este o profissional responsável pela admissão médica; realização do parto cesáreo ou natural; avaliações diárias das pacientes, exame físico; prescrições e encaminhamentos para unidades de referência, quando necessário; solicitação de exames; alta médica ou outras condutas quando necessário, assim como acompanhar, quando for exigida pela central de regulação competente, a remoção/transporte de usuários para nível de complexidade mais elevado na rede de atenção em saúde de referência/contrareferência. O profissional deve prestar a assistência ao pré-parto, parto, puerpério e em abortos, adotando as condutas necessárias de acordo com os protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE PLANTÃO	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR PLANTÃO X COTA MENSAL DOS PLANTÕES X 12 MESES)
39	31	PLANTÃO	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 2.566,67	R\$ 954.800,00
					R\$ 954.800,00
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 954.800,00

ANEXO IX

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

DESCRIÇÃO: Consultas de avaliação e procedimentos fisioterápicos realizados predominantemente em nível ambulatorial, com resolutividade e efetividade, objetivando o suporte ao tratamento, recuperação e reabilitação do usuário. Devem ser realizados na sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integralidade obedecendo às normas técnicas e operacionais reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde, e demais órgãos/instituições regulamentaras de procedimentos fisioterápicos e serviços de saúde. **A Credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos, insumos e demais itens necessários à realização dos procedimentos e avaliações.**

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA					
ITEM	COTA ESTIMADA MENSAL DE CONSULTA /SESSÕES	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO POR CONSULTA /SESSÕES	PREÇO MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES (PREÇO MÉDIO POR CONSULTA/SESSÕES X COTA MENSAL DOS CONSULTA/SESSÕES X 12 MESES)
40	160	AVALIAÇÃO	FISIOTERAPIA Consulta (Avaliação) Fisioterapeuta	R\$ 10,33	R\$ 19.840,00
41	2.240	SESSÕES	FISIOTERAPIA Atendimento Fisioterapêutico (Sessões)	R\$ 9,53	R\$ 256.166,40
					R\$ 276.006,40
VALOR DE MÉDIA ALCANÇADA PARA 12 MESES					R\$ 276.006,40

* Valor do procedimento variável, de acordo com a **Tabela de Referência dos Procedimentos de Fisioterapia**, a seguir.

Tabela de Referência dos Procedimentos de Fisioterapia

	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR SUS POR PROCEDIMENTO	CONTR APARTI DA MUNICI PAL (50%)	VALOR TOTAL
1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	3,18	9,53
2	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	2,34	7,01
3	03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	6,35	3,18	9,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉIO QUEIMADO	4,67	2,34	7,01
6	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (GRANDS E MÉDIOS QUEIMADOS)	4,67	2,34	7,01
7	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICOFUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2,34	7,01
8	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	3,18	9,53
9	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESRDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	2,34	7,01
10	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS- OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	3,18	9,53
11	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	2,34	7,01
12	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	2,34	7,01
13	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	2,34	7,01
14	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (FISIOTERAPEUTA)	6,30	3,15	9,45

ANEXO X

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO: Atendimento predominantemente em nível hospitalar, nas dependências do Hospital Municipal de Santa Rosa, com objeto de realizar procedimentos cirúrgicos, abaixo especificados, com previa avaliação do paciente e consideração do risco cirúrgico. A realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos dependerá de previa autorização e agendamento da Central Municipal de Regulação, com observância do cumprimento das etapas dos Fluxos Regulatórios Implantados. Os valores incluem a totalidade dos serviços médicos envolvidos na realização do procedimento cirúrgico, incluindo o procedimento de anestesia ou analgesia. Os materiais e insumos necessários aos procedimentos ficam a cargo do município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa.

VALORES MÁXIMOS CREDENCIADOS

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COTA ESTIMADA MENSAL DE ATENDIMENTO	VALOR DO PROCEDIMENTO (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS ELETIVAS E PEQUENAS CIRURGIAS	VARIÁVEL ATÉ O LIMITE FINANCEIRO DE R\$ 30.000,00	VARIÁVEL* DE (R\$) 29,60 a 647,00	30.000,00	360.000,00
			TOTAIS (R\$)	30.000,00	360.000,00

* Valor do procedimento variável, de acordo com a **Tabela de Referência dos Serviços Médicos Prestados nos Procedimentos Cirúrgicos**, a seguir.

TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	FORMA DE REGITRO	VALOR SERVIÇOS TABELA SUS	VALOR PROCEDIMENTO COM CONTRAPARTIDA REF. 150%
1	04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	BPA (Individualizado)	11,84	29,60
2	04.01.01.010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	BPA (Individualizado)	11,84	29,60
3	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	BPA (Individualizado)	12,46	31,15
4	04.09.04.006-1	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	BPA (Individualizado)	12,97	32,43
5	04.09.07.012-2	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	BPA (Individualizado)	12,97	32,43
6	4.09.07.016-5	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO OU FULGURACAO)	BPA (Individualizado)	13,54	33,85
7	04.09.06.009-7	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	BPA (Individualizado)	22,62	56,55
8	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	APAC (Proc. Principal)	23,45	58,63
9	04.01.01.013-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOCO (POR APROXIMACAO)	BPA (Individualizado)	29,86	74,65
10	04.15.04.004-3	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	BPA (Individualizado)	29,86	74,65
11	04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	APAC (Proc. Principal)	39,09	97,73
12	04.09.06.030-5	EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO (CAF)	BPA (Individualizado)	45,24	113,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	04.10.01.001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	AIH (Proc. Principal)	48,93	122,33
14	04.07.02.013-6	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	AIH (Proc. Principal)	50,62	126,55
15	04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	AIH (Proc. Principal)	60,83	152,08
16	02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	BPA (Individualizado)	70,00	175,00
17	04.15.04.005-1	DRENAGEM DE COLEÇÕES VISCERAIS / CAVITÁRIAS POR CATETERISMO	BPA (Individualizado)	73,15	182,88
18	04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	AIH (Proc. Principal)	73,33	183,33
19	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	APAC (Proc. Principal)	75,12	187,80
20	04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR	APAC (Proc. Principal)	79,74	199,35
21	04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	APAC (Proc. Principal)	80,70	201,75
22	04.07.02.022-5	EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	APAC (Proc. Principal)	97,44	243,60
23	04.09.04.001-0	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	AIH (Proc. Principal)	101,99	254,98
24	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	APAC (Proc. Principal)	121,40	303,50
25	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	AIH (Proc. Principal)	124,84	312,10
26	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	AIH (Proc. Principal)	136,44	341,10
27	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	AIH (Proc. Principal)	137,40	343,50
28	04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	AIH (Proc. Principal)	138,46	346,15
29	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	AIH (Proc. Principal)	138,97	347,43
30	04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	AIH (Proc. Principal)	139,99	349,98
31	04.07.04.0188	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	AIH (Proc. Principal)	145,22	363,05
32	04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	AIH (Proc. Principal)	146,65	366,63
33	04.09.07.010-6	COLPOTOMIA	AIH (Proc. Principal)	146,65	366,63
34	04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	APAC (Proc. Principal)	146,65	366,63
35	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	AIH (Proc. Principal)	146,96	367,40
36	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	AIH (Proc. Principal)	146,99	367,48
37	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	AIH (Proc. Principal)	147,69	369,23
38	04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	AIH (Proc. Principal)	151,86	379,65
39	04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	AIH (Proc. Principal)	152,19	380,48
40	04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	AIH (Proc. Principal)	152,87	382,18
41	04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	AIH (Proc. Principal)	161,03	402,58
42	04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	AIH (Proc. Principal)	170,11	425,28
43	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	AIH (Proc. Principal)	174,31	435,78
44	04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	AIH (Proc. Principal)	180,96	452,40
45	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	AIH (Proc. Principal)	184,97	462,43
46	04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	AIH (Proc. Principal)	190,94	477,35
47	04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	AIH (Proc. Principal)	215,91	539,78
48	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	AIH (Proc. Principal)	221,71	554,28
49	04.01.02.009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	AIH (Proc. Principal)	226,86	567,15
50	04.09.06.014-3	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	AIH (Proc. Principal)	241,07	602,68
51	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	AIH (Proc. Principal)	248,61	621,53
52	04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	AIH (Proc. Principal)	258,80	647,00